



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 517, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon)

Susta a Portaria nº 779, de 25 de setembro de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que declara a posse permanente do Povo Indígena Munduruku à Terra Indígena Sawré Muybu, localizada nos municípios de Itaituba e Trairão, Estado do Pará.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES

DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

(DO SR. MARCOS POLLON)

Apresentação: 07/08/2025 20:21:13.817 - Mesa

PDL n.517/2025

Susta a Portaria nº 779, de 25 de setembro de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que declara a posse permanente do Povo Indígena Munduruku à Terra Indígena Sawré Muybu, localizada nos municípios de Itaituba e Trairão, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria nº 779, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, que declara a posse permanente do Povo Indígena Munduruku à Terra Indígena Sawré Muybu.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa sustar a Portaria nº 779/2024, que declara a posse permanente da Terra Indígena Sawré Muybu ao Povo Indígena Munduruku, localizada nos municípios de Itaituba e Trairão, no Estado do Pará.

Embora o direito dos povos indígenas seja constitucionalmente reconhecido, esse ato administrativo apresenta graves falhas que comprometem a segurança jurídica e os direitos de terceiros envolvidos na área. A demarcação e declaração da posse da terra



* C D 2 5 8 0 2 6 2 4 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

indígena são processos complexos, que demandam ampla análise técnica, jurídica e social, respeitando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, a publicação dessa portaria ocorre sem que tenham sido plenamente esgotados os meios para garantir a participação efetiva e a notificação adequada de todos os interessados, incluindo proprietários rurais, moradores locais e demais atores impactados. A ausência de transparência e diálogo prejudica o equilíbrio institucional entre os direitos dos indígenas e dos demais cidadãos, provocando insegurança e conflitos fundiários.

Cabe ressaltar que, conforme a Constituição Federal, a demarcação de terras indígenas é um processo que deve seguir etapas rigorosas, culminando na homologação por decreto presidencial, e não apenas na declaração de posse por portaria ministerial. Assim, essa Portaria ultrapassa as competências legais do Ministério da Justiça, configurando possível usurpação de atribuições que cabem exclusivamente ao chefe do Executivo federal.

A suspensão da Portaria nº 779/2024 não implica negação dos direitos dos povos indígenas, mas sim o resguardo do Estado Democrático de Direito, a garantia do devido processo legal, a preservação da segurança jurídica e a manutenção do equilíbrio entre direitos sociais e individuais.

Por esses motivos, é imperiosa a intervenção do Congresso Nacional para sustar a referida Portaria até que sejam cumpridos todos os requisitos legais, processuais e constitucionais, garantindo a legitimidade e a justiça na definição do território indígena Sawré Muybu.

Assim, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste PDL, reafirmando a necessária responsabilidade institucional e o respeito aos princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, em ____ de agosto de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

Marcos Pollon

Deputado Federal (PL/MS)

Apresentação: 07/08/2025 20:21:13:817 - Mesa

PDL n.517/2025



* C D 2 5 8 0 2 2 6 2 4 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258026248300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

FIM DO DOCUMENTO